



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 27 de junho de 2022, teve início a 21ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada presencialmente e por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares os Subprocuradores-gerais da República Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador), Mario Luiz Bonsaglia e Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque; e do Membro Suplente a Subprocuradora-geral da República Darcy Santana Vitobello, ausente justificadamente o Procurador Regional da República Claudio Dutra Fontella; dos Procuradores da República Darlan Airton Dias, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República, e Leonardo de Faria Galiano, que prestaram esclarecimentos acerca dos novos Ofícios socioambientais na Amazônia, tendo sido assessorados pela Secretária-Executiva, Júlia Furiati, Assessora-chefe de Coordenação, Katia Leda de Oliveira, e pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida de Freitas. **Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:**

1. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Voto nº [1523/2022 - 4ª CCR](#)

IC – 1.18.001.000350/2017-22. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. PATRIMÔNIO CULTURAL. IPHAN. REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL. PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS AO PATRIMÔNIO GENÉTICO DO CERRADO. GT 4ª CCR BIOMA CERRADO.

1. Cabe o arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito do Grupo de Trabalho 4ª CCR Bioma Cerrado para apurar a atuação do IPHAN na proteção e promoção dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético do Cerrado, especialmente através do instituto do registro do patrimônio cultural imaterial, tendo em vista que:

(i) embora a investigação tenha sido iniciada como atuação do GT Cerrado, houve o encerramento do referido grupo, nos termos da [Portaria 4ª CCR nº 17/2020](#), e o encaminhamento dos autos com temas afins à Procuradoria da República em Goiás para avaliação da conveniência em dar continuidade às atividades que foram desenvolvidas.

(ii) na oportunidade, o inquérito foi remetido ao gabinete do Procurador da República oficiante, que concluiu pela desnecessidade de continuidade do feito, por não haver justificativas que embasem a continuidade da atuação do MPF neste inquérito civil público, pois não há fato certo e determinado para apuração.

2. Dispensada a comunicação do representante nas hipóteses de instauração do procedimento de

ofício ou remessa de órgão público.

3. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

2. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Voto nº [1513/2022 – 4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.010910/2022-69. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT). DILIGÊNCIAS EM RELAÇÃO ASSENTAMENTO DE PESQUISA DE MINÉRIO DE OURO E NIÓBIO NA REGIÃO FRONTEIRIÇA DA FLORESTA AMAZÔNICA, MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA ADMINISTRAR RECURSOS MINERAIS. ATUAÇÃO INVESTIGATIVA PRÉVIA DO MPF. AJUIZAMENTO DAS ADPF'S 921 E 924.

1. Cabe o arquivamento de procedimento instaurado para acompanhamento, no âmbito da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, de representação do Partido dos Trabalhadores (PT) que demandou a realização de diligências em relação assentamento de pesquisa de minério de ouro e nióbio na região fronteira da Floresta Amazônica, no município de São Gabriel da Cachoeira/AM (“cabeça do cachorro”), concedidos pelo Ministro Chefe do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), tendo em vista que:

a) a Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), atenta à gravidade das questões aqui expostas, já abriu procedimentos investigativos para analisar as autorizações assinadas pelo GSI na região fronteira da Amazônia, dentre eles as Notícias de Fato nº 1.13.000.002377/2021-22 e nº 1.13.000.002365/2021-06, e o IC 1.13.000.000136/2022-20, cujo arquivamento foi homologado na 607ª Sessão Ordinária de Revisão desta Câmara, em razão do ajuizamento da Ação Popular nº 1032399-68.2021.4.01.3200.

b) a constitucionalidade das autorizações de garimpo em áreas fronteiriças da Amazônia estão sob análise do Supremo Tribunal Federal nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 921 e nº 924, ajuizadas, respectivamente, pelo partido Rede Sustentabilidade e pelo Partido Verde, ambas sob a relatoria do ministro Nunes Marques.

2. Voto pelo arquivamento do presente procedimento, com remessa de cópia da representação e do presente voto ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador-Geral da República, tendo em vista sua atuação nas ADPFs 921 e 924.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

3. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Voto nº [1630/2022 - 4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.011397/2022-23. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE

GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). CONSULTA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS CONDENATÓRIAS EM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AMBIENTAIS. UTILIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS AMBIENTAIS.

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) instaurado a partir de ofício encaminhado à 4ª CCR/MPF pela Procuradora da República Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante, contendo solicitação de orientações relacionadas ao cumprimento de sentenças condenatórias em Ações Civis Públicas Ambientais.

2. Em relação às questões trazidas pela i. Procuradora da República oficiante, ressalto que, recentemente, a Primeira Seção do STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 18570989, reconheceu diretamente a possibilidade de o Ministério Público, independentemente de apreciação judicial, requerer ao Registro de Imóveis averbações de questões ambientais. Referida inscrição cartorária é relevante fator inibitório da prática de ilícitos ambientais, norteia a regularização fundiária de terras públicas e fomenta o combate aos desmatamentos ilegais, especialmente na Amazônia Legal, objeto de inúmeras ações civis públicas no âmbito do Projeto Amazônia Protege.

3. Ainda, embora a 4ª CCR/MPF venha promovendo esforços para criar e aperfeiçoar iniciativas para auxiliar a atuação institucional dos membros que atuam nas instâncias ordinárias, é de se notar que o tema da utilidade, eficiência e efetividade das demandas judiciais em questões ambientais possui relação próxima com o Projeto Amazônia Protege, em acompanhamento no âmbito do Grupo de Trabalho Amazônia pelo Procurador da República Daniel César Azeredo Avelino.

4. Voto pelo encaminhamento do tema para integração aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do GT Amazônia, sem prejuízo da continuidade dos esforços desta 4ª CCR/MPF para o aperfeiçoamento de iniciativas visando ao desenvolvimento de balizas para a atuação institucional em 1ª instância. Comunicar, ainda, a oficiante sobre a decisão do STJ no julgamento do Recurso Especial nº 18570989.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pelo encaminhamento do tema para integração aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do GT Amazônia, nos termos do voto do relator.

4. Calendário de sessões do Colegiado da 4ª CCR para o 2º semestre de 2022.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação do calendário proposto, bem como pela alteração da [Portaria 4ª CCR nº 27/2017](#), que disciplina a realização de sessões virtuais, com a alteração do termo para Sessões Eletrônicas.

5. Ciência aos membros quanto ao anúncio pelo PGR de reestruturação do MPF para enfrentar o crime na região onde indigenista e jornalista foram assassinados <<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-anuncia-reestruturacao-do-mpf-para-enfrentar-o-crime-na-regiao-onde-indigenista-e-jornalista-foram-assassinados>>. Destaque para a reivindicação de ampliação de debate interno acerca de definição da atuação institucional na matéria socioambiental.

6. Criação de ofícios socioambientais na Amazônia. Portaria PGR/MPF nº 299, de 6 de maio de 2022 ([PGR-00172396/2022](#)). Instada a se manifestar sobre a proposta de distribuição de ofícios,

divisão de atribuições e forma de seleção, a 4ª Câmara expediu o Ofício nº 210/2022 – 4ª CCR (PGR-00182066/2022). Informamos a participação dos Procuradores da República Darlan Airton Dias, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República, e Leonardo de Faria Galiano para apresentação acerca da construção das atribuições dos novos Ofícios socioambientais na Amazônia.

Deliberação: O colegiado decidiu pela realização de novos debates acerca do tema em sessão extraordinária a ser realizada em julho/2022, a partir das propostas já encaminhadas pela 4ª CCR e as unidades relacionadas à criação dos ofícios socioambientais.

7. O Colegiado aprovou, excepcionalmente, a suspensão da distribuição de processos administrativos ao terceiro ofício durante as férias da Subprocuradora-geral da República Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque, em razão da ausência de suplente indicado para o ofício.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOSCHI VILLA-VERDE

Coordenador da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Membro da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Membro da 4ª CCR
Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

DARCY SANTANA VITOBELLO

Membro da 4ª CCR
Subprocuradora-geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00260233/2022 ATA nº 21-2022**

Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **11/07/2022 14:19:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**

Data e Hora: **05/07/2022 17:08:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DARCY SANTANA VITOBELLO**

Data e Hora: **07/07/2022 20:11:18**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **15/07/2022 18:00:40**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c67e8959.eb709528.c5e3264f.8f859395